



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.462/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS NOS SUBSÍDIOS DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propôs, e o plenário aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica recomposto o subsídio do Vereador no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), referente ao IPCA/IBGE acumulado no ano de 2022, perfazendo o valor mensal de R\$ 2.457,87 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete e oitenta e sete centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

Aiuruoca, 24 de fevereiro de 2023, 317º da Fundação e 189º da Emancipação Política – Administrativa.

Erlisson Vitor Lopes
Prefeito Municipal

Publicidade
Afixado no Mural
Em 24/02/23.
Rpsiguna
Prefeitura Municipal

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Gabinete do Prefeito
Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249

www.aiuruoca.mg.gov.br

@ gabinete@aiuruoca.mg.gov.br

@ prefeitura de aiuruoca mg

@ prefeitura de aiuruoca



Aiuruoca
GOVERNO MUNICIPAL
CONQUISTANDO NOVOS HORIZONTES.